DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Extrato 4

Poder Legislativo 4
Atos Administrativos 4
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

DESPACHO

O presente Gabinete recebeu, para análise e decisão, relatório de investigação administrativa instituído por meio da *Portaria nº 23/2026*, que trata de irregularidades alegadamente identificadas em múltiplos processos licitatórios, nos quais a empresa ***ADP Engenharia & Construção LTDA*** sagrou-se vencedora.

O expediente abrange aproximadamente sete processos licitatórios, com valores aproximados de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

A investigação administrativa refere-se a atos praticados por servidores e agentes públicos no exercício de funções específicas (análise de editais, julgamento de propostas, homologação). Estes atos correspondem a atribuições institucionais de órgãos/departamentos específicos (Secretaria de Licitações, Comissões Permanentes de Licitação, Secretaria Administrativa responsável).

De pronto, deixa-se claro que a responsabilidade pessoal do Prefeito depende de: ***(i)*** participação direta e pessoal do ato irregular; ***(ii)*** conhecimento efetivo ou presumível de irregularidade; ***(iii)*** negligência na supervisão ou inércia culposa; ***(iv)*** comprovação de dolo ou culpa específica. A mera circunstância de ocupar o cargo de Prefeito não estabelece presunção de culpabilidade relativamente a atos cuja execução foi delegada a órgãos técnico-administrativos estruturados.

Logo, a responsabilidade do Prefeito não é objetiva, tampouco decorre da mera chefia hierárquica. No ordenamento jurídico vigente, exige-se a demonstração de dolo ou culpa específica, traduzidos em participação direta, conhecimento efetivo e omissão culposa ou negligência na supervisão de atos que não integrem a rotina técnica delegada a órgãos estruturados.

No caso em tela, os atos sob investigação inserem-se na ***autonomia técnica e funcional dos órgãos de apoio e das comissões de licitação.*** Inexiste, nesta fase de análise, qualquer elemento que aponte para a participação, anuência ou supervisão negligente por parte deste Gabinete. Pelo contrário, a pronta instauração da investigação administrativa por este Prefeito demonstra o exercício rigoroso do dever de vigilância e o compromisso inafastável com o princípio

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

da legalidade.

Logo, diante das supostas irregularidades descritas no relatório, preservando o interesse público e demonstrando a completa obediência às normas jurídicas, determino que o relatório de investigação administrativa seja encaminhado aos seguintes órgãos competentes para análise, instrução e eventual responsabilização:

a) Ao Setor de Recursos Humanos: instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de condutas funcionais dos agentes envolvidos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

b) À Procuradoria Jurídica*:* emissão de parecer sobre a viabilidade jurídica de rescisão contratual, renegociação, medidas cautelares e eventual afastamento preventivo de servidores, fundamentado no interesse público e na preservação da prova;

c) Aos Órgãos de Controle Externo (TCE/SP) e Ministério Público: ciência imediata dos fatos e das medidas adotadas, em observância aos deveres de transparência e cooperação institucional.

d) A Câmara Municipal de Meridiano; para apuração de eventuais ilegalidades.

Cumpra-se com celeridade.

Meridiano/SP, 03 de junho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2026.06.03 17:04:08 -03'00'

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, a autoridade competente decide **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) abaixo e **HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Processo Licitatório nº 054/2026 – Pregão Presencial n° 002/2026, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATUAR JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Item 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL.

Fornecedor: SAMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

CNPJ: 41.364.194/0001-91.

Valor Global da Contratação: R$ 120.399,96 (cento e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 03 de junho de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2026
Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Processo Licitatório nº 020/2026
Contratante: Município de Meridiano
Contratada: Tiete Comercio e Serviços Ltda

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares térreas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB-50, em conformidade com as diretrizes da portaria MCID Nº 1.416/2023 e termo de compromisso nº 990501/2025/MCIDADES/Caixa no Município de Meridiano/SP.

Valor global: R$ 2.854.800,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 03/06/2026 a 03/06/2027.

Data da assinatura: 03/06/2026.

Município de Meridiano/SP, 03 de junho de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2026
Pregão Presencial nº 002/2026
Processo Licitatório nº 054/2026
Contratante: Município de Meridiano
Contratada: Samedic Serviços de Saúde Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para Estratégia de Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde do Município de Meridiano -SP e no Santo Antônio do Viradouro.

Valor global: R$ 120.399,96 (cento e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 03/06/2026 a 03/06/2027.

Data da assinatura: 03/06/2026.

Meridiano/SP, 03 de junho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais

EDITAL Nº 022/2026

ALTERA A DATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES PREVISTA PARA O DIA 8 DE JUNHO DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições dos Art. 16, §1º da Lei Orgânica do Município de Meridiano e do Art. 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano; e

CONSIDERANDO, o requerimento formulado pela Presidente da Comissão Processante nº 002/2026, regularmente instaurada, solicitando a disponibilização das dependências da Câmara Municipal para a realização das oitivas das testemunhas designadas para os dias 08 e 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada realização dos trabalhos da Comissão Processante nº 002/2026, em observância aos prazos legais e regimentais;

FAZ SABER a todos os Vereadores com assento nesta Egrégia Casa de Leis e à população em geral que a Reunião

Conjunta das Comissões Permanentes, anteriormente designada para o dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira), às 11h30, fica transferida para o dia 10 de junho de 2026 (quarta-feira), às 11h30, permanecendo inalterados os demais termos do Edital que divulgou as datas das Sessões Ordinárias e Reuniões Conjuntas das Comissões Permanentes da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura.

Para fins de registro, o calendário do mês de junho passa a vigorar da seguinte forma:

JUNHO

10 – 11h30 – Reunião Conjunta das Comissões Permanentes

15 – 18h – Sessão Ordinária

Eu, _____, Dener de Oliveira Bolonha, Escriturário do Poder Legislativo, digitei o presente edital, que segue assinado pelo Presidente da Mesa Diretora.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

.....